

Conecta Brasil S.A.

(Em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 02 de fevereiro de 2023.

A Assembleia Geral de Constituição da **Conecta Brasil S.A.** ("Companhia"), instalada independentemente de convocação com a presença de subscritores da totalidade do capital social, que assinam a presente ata, todos nomeados e devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que é o **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, presidida pelo Sr. **Marcelo de Sampaio Doria** e secretariado pelo Sr. **Carlos Sánchez Vicente**, realizou-se às 10:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 787, Cj 42, 4º Andar, sala 1, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01419-000. Após a leitura do recibo de depósito da integralização de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, depósito esse de R\$ 100,00 (cem reais), efetuado nesta data, que é o **Documento II** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar** o projeto de Estatuto Social preparado pelos acionistas fundadores da Companhia, que é o **Documento III** da presente ata, assinado pelos subscritores, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(b) declarar** formalmente constituída a **Conecta Brasil S.A.**, ao se verificar que foram observadas todas as formalidades legais; **(c) eleger**, para a Diretoria da Companhia, os Srs. (i) **Marcelo de Sampaio Doria**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 18.607.905-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 250.565.958-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 900, andar 11, Cj. 112, sala 4, Vila Olímpia, CEP 04547-003, na mesma Cidade; e (ii) **Carlos Sánchez Vicente**, espanhol, divorciado, advogado, portador da Cédula de RNE nº G358027K e inscrito no CPF/ME sob o nº 233.909.038-52, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Genova, nº. 237, Jardim L. Mendes, CEP - 02348-020, para os cargos de Diretores da Companhia, ambos para mandatos com prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora eleitos tomam posse, nesta data, mediante assinaturas dos respectivos termos de posse e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º, do art. 147, da Lei nº 6.404/76, anexos como **Documento IV** da presente ata, autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia; e **(d) não instalar** o Conselho Fiscal para o presente exercício social. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo, 02 de fevereiro de 2023. (aa) **Marcelo de Sampaio Doria**, Presidente da Mesa; **Carlos Sánchez Vicente**, Secretário da Mesa. **High Trend Brasil Serviços e Participações S.A.** – Carlos Sanchez Vicente e Daniel Fernandes Pedao. **Green Luce Soluções Energéticas S.A.** – Marcelo de Sampaio Doria e Nicolas Gutierrez Londono. **Proteres Participações S.A.** – Alexandre Calé Tereso. Confere com o original lavrado em livro próprio: **Marcelo de Sampaio Doria**, Presidente da Mesa; **Carlos Sánchez Vicente**, Secretário da Mesa. **Visto do Advogado: Ademilson de Brito Alves Viana**, OAB/SP nº 244.877. JUCESP/NIRE nº 3530061394-5 em 20/04/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, sede, foro e prazo de duração. Artigo 1º** A **Conecta Brasil S.A.**, doravante denominada "Companhia", rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 787, Cj 42, 4º Andar, sala 1, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01419-000. **§Único** – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, com voto de acionistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do objeto social. Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista. **Capítulo III. Do capital social e ações. Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º** – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º** – Os acionistas terão o direito de subscrição na emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **§3º** – Os Acionistas não poderão, direta ou indiretamente, vender, ceder, transferir, alienar ou impor quaisquer gravames sobre as ações por eles detidas. **Capítulo IV. Assembleia geral. Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **§1º** – A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário, sendo o presidente eleito por acionistas titulares da maioria das ações presentes à assembleia. O Presidente escolherá qualquer dos presentes, inclusive advogados da Companhia, para secretariar a Assembleia Geral. A mesa será responsável por transcrever as discussões e deliberações em atas. **§2º** – Nas Assembleias Gerais, cada acionista votará de acordo com os termos estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 7º** A Assembleia Geral deverá ser convocada por quaisquer Diretores, nos termos do Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social. **§1º** – As Assembleias Gerais podem ser convocadas por quaisquer Diretores, por sua própria iniciativa ou por solicitação escrita de qualquer acionista, ou conforme contemplado pela Lei das Sociedades por Ações. Sujeito às disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser publicadas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada, a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como "assuntos gerais de interesse da Companhia", bem como cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Nenhuma deliberação será adotada sobre matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, sob pena de serem consideradas nulas, exceto por deliberações aprovadas pela votação unânime de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **§2º** – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de votos presentes. **§3º** – Considerar-se-á dispensada a convocação de uma assembleia a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia. **§4º** – Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes. **Artigo 8º** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 9º** Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações, que serão aprovadas por acionistas representando a maioria do capital votante: **(a)** alterações do Estatuto Social da Companhia e/ou suas controladas e/ou coligadas; **(b)** concessão de empréstimos ou acordos de financiamento bancário; **(c)** aumento ou redução do capital social da Companhia e/ou suas controladas e/ou coligadas; **(d)** mudança do objeto social da Companhia e/ou suas controladas e/ou coligadas; **(e)** instituição ou modificação da política de distribuição de dividendos da Companhia; **(f)** incorporação da Companhia em outra, incorporação de outras empresas pela Companhia, sua fusão, cisão ou dissolução, bem como qualquer outra operação societária envolvendo a Companhia e/ou suas controladas e/ou coligadas; **(g)** constituição, aquisição ou alienação de outras sociedades, bem como constituição, aquisição ou alienação de participações de outras e/ou admissão de novos sócios nestas; **(h)** participação em grupo de sociedades; **(i)** cessação do estado de liquidação da Companhia; **(j)** requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou suas controladas e/ou coligadas; **(k)** aprovação de planos de oferta de ações (inclusive no âmbito de planos de remuneração de executivos), de opções de compra de ações, de bônus de subscrição, bem como de quaisquer ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou suas controladas e/ou coligadas; **(l)** aprovação de emissão de debêntures, bem como da realização e das condições de eventual oferta pública inicial pela Companhia e/ou pelas controladas e/ou coligadas; e **(m)** resgate, recompra ou amortização de ações da Companhia e/ou suas controladas e/ou coligadas, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei. **Artigo 10** Será permitida a realização da Assembleia Geral de forma: **(a)** presencial, quando os acionistas se reunirem presencialmente na sede da Companhia; ou **(b)** semipresencial, quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização da Assembleia Geral, e também a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, inclusive por telefone, videoconferência ou quaisquer outras formas de comunicação eletrônica; ou **(c)** digital, quando os acionistas só puderem participar e votar a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, inclusive por telefone, videoconferência ou quaisquer outras formas de comunicação eletrônica, hipótese em que a Assembleia Geral não será realizada em nenhum local físico. **§1º** – Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais digitais serão consideradas como realizadas na sede da Companhia. **§2º** – Os documentos e informações a serem disponibilizados previamente à realização da assembleia semipresencial ou digital devem ser disponibilizados por meio digital seguro. **§3º** – O instrumento de convocação deve informar, em destaque, que a assembleia será semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas podem participar e votar a distância. **§4º** – A Companhia deve adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todos os acionistas participem e votem a distância na assembleia semipresencial ou digital, que deverá garantir: (i) a segurança, a confiabilidade e a transparência da assembleia; (ii) o registro de presença dos acionistas; (iii) a preservação do direito de participação a distância do acionista durante toda a assembleia; (iv) o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu respectivo registro; (v) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a assembleia; (vi) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos presentes à assembleia; (vii) a gravação integral da assembleia, que ficará arquivada na sede da Companhia; e (viii) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da assembleia e pessoas cuja participação seja obrigatória. **§5º** – A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. **§6º** – A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral dela, pelo prazo de 3 (três) anos. **§7º** – Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia Geral semipresencial ou digital, conforme o caso, o acionista: **(a)** que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente; **(b)** cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou **(c)** que, por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia. **§8º** – O boletim de voto a distância deverá ser enviado aos acionistas na data da primeira convocação para a assembleia semipresencial ou digital e deve conter todas as matérias constantes da ordem do dia da assembleia semipresencial ou digital a que se refere, bem como orientações sobre o seu envio à Companhia, indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do representante do acionista e orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O boletim de voto a distância deve ser devolvido à Companhia devidamente preenchido no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. **§9º** – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas da Assembleia Geral, devendo ser assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes, que será acompanhada da lista de presença, no caso da Assembleia realizada de forma presencial. A ata da Assembleia semipresencial ou digital poderá ser assinada isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes. **Capítulo V. Administração. Artigo 11** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. **Artigo 12** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§Único** – Na hipótese de ocorrer renúncia, impedimento ou incapacidade permanente, ausência, falecimento ou qualquer outro evento que resulte na vacância permanente de qualquer dos Diretores da Companhia, deverá ser convocada reunião da Assembleia Geral para indicação do substituto. **Artigo 13** A Diretoria terá a função de conduzir os negócios da Companhia e implementar as decisões aprovadas pelos acionistas. **Artigo 14** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais. **Artigo 15** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigada-se-á: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) pela assinatura de 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que expressamente autorizado no respectivo instrumento de mandato. **§Único** – As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelos 2 (dois) Diretores em conjunto, e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação em processos judiciais e/ou administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento. **Artigo 16** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Conselho fiscal. Artigo 17** A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. **§Único** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 18** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **Artigo 19** Os membros do Conselho Fiscal, residentes no País, que atendam aos requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Capítulo VII. Exercício social, demonstrações financeiras e destinação do lucro. Artigo 20** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados balanços em qualquer ocasião, quando for de interesse dos acionistas ou quando exigido por este Estatuto Social. **Artigo 21** Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. **§Único** – O lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 22** A Assembleia Geral poderá declarar dividendos (i) intermediários, à conta de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral, ou (ii) intercalares, com base em lucro corrente apurado em balanço anual, semestral, ou de periodicidade inferior. **Artigo 23** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus Acionistas, nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VIII. Liquidação. Artigo 24** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo IX. Disposições finais. Artigo 25** Toda e qualquer controvérsia relativa ou oriunda do presente Estatuto Social que não seja solucionada de forma amigável pelos acionistas deverá ser submetida ao foro da Comarca de São Paulo. **Visto do Advogado: Ademilson de Brito Alves Viana**, OAB/SP nº 244.877.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/11/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Nexans Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.860.364/0012-28 - NIRE 35300141733

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 21 de julho de 2023

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Nexans Brasil S.A., empresa com sede na Av. Afonso Pansan, 4005, Americana/SP, com capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 772.430.105,85 (setecentos e setenta e dois milhões quatrocentos e trinta mil e cento e cinco reais e cinco centavos), lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. **1. Local, Data, e Horário.** Na sede da companhia na Av. Afonso Pansan, n 4005, Americana/SP, Município de Americana – SP, no dia 21 de julho de 2023, às 10:00 horas. **2. Presença.** Presentes pessoalmente ou por procurador, os acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa.** Presidente da Mesa - Sr. Gwénaél Sylvain Gilbert; Secretário designado - Sr. Wellington Henrique Fernandes Rodrigues. **4. Convocação.** Dispensada a convocação prévia e o aviso aos acionistas, conforme disposto nos parágrafos 4º, dos arts. 124 e 133, da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do Dia.** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes referentes ao exercício encerrado em 31/12/2022; b) Discutir a alocação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2022; c) Considerando a expiração do mandato dos membros do Conselho Estratégico em 01/04/2019 decidir sobre manter este conselho vacante até que se decida pela eleição de novos membros; d) Remuneração do Diretor Presidente e dos demais membros da diretoria; e) Outros assuntos de interesse da Companhia. **6. Deliberações.** Tomadas por unanimidade dos acionistas presentes: 6.1. Aprovação do relatório da administração e dos auditores independentes e das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2022, publicadas em 06/07/2023 no Jornal Data Mercantil (página 06). 6.2. O prejuízo apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi alocado na reserva de lucros acumulados, não havendo distribuição de dividendos. 6.3. Considerando a expiração do mandato dos membros do Conselho Estratégico em 01/04/2019 os acionistas decidem manter este conselho vacante até que se decida futuramente pela eleição de novos membros. 6.4. Foi aprovada a remuneração global anual do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria, que foi decidida em conformidade com as políticas de remuneração adotadas pelo grupo Nexans. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 03 (três) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, presentes e/ou representados, pelo Presidente, Sr. Gwénaél Sylvain Gilbert e pelo Secretário, Wellington Henrique Fernandes Rodrigues. Relação dos acionistas: Nexans Participations (48,385 Ações Ordinárias), Gwénaél Sylvain Gilbert (01 Ação Ordinária). A presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Nexans Brasil S.A, realizada em 21 de julho de 2023, lavrada em livro próprio. São Paulo, 21 de julho de 2023. Gwénaél Sylvain Gilbert. Wellington Henrique Fernandes Rodrigues, Secretário. OAB/SP nº 278.429. JUCESP nº 341.246/23-2 em 24/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 27 de novembro de 2023, às 10h00

FCBPC Holding S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 27 de novembro de 2023, às 10h00, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, ou por meio do aplicativo de videoconferência, por meio de link a ser previamente disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º, da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** aprovar a reatualização das atas de assembleia geral extraordinária da Companhia realizadas em 22 de setembro de 2023 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 401.051/23-7 ("AGE 22.09.2023") e em 27 de outubro de 2023 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 425.158/23-8 ("AGE 27.10.2023"), respectivamente, para fins de retificar o quórum de acionistas presentes às respectivas assembleias, bem como a quantidade de ações detidas pelos acionistas presentes conforme as listas de presença constantes do Anexo I da AGE 22.09.2023 e da AGE 27.10.2023. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Jurídico da Companhia, o qual deverá ser feito impreterivelmente até às 15:00 horas do dia 23 de novembro de 2023, por meio do endereço eletrônico marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br ("Cadastro"). A solicitação deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ de ambos (conforme o caso), além de telefone e endereço de e-mail do acionista para envio das informações para participação, acompanhada dos documentos comprobatórios para permitir a participação do acionista na Assembleia, nos termos abaixo. Validação a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma digital para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento Jurídico, por meio do e-mail marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro (marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br), com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia via digitalizada dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. A Companhia reforça ainda que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 14 de novembro de 2023. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Presidente do Conselho de Administração. (15, 17 e 18/11/2023)

Nexans Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.860.364/0012-28 - NIRE 35300141733

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro de 2023.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nexans Brasil S.A., empresa com sede na Av. Afonso Pansan, 4005, Americana/SP, com capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 772.430.105,85 (setecentos e setenta e dois milhões quatrocentos e trinta mil e cento e cinco reais e cinco centavos), lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. **1. Local, Data, e Horário.** Na sede da companhia na Av. Afonso Pansan, n 4005, Americana/SP, Município de Americana – SP, no dia 22 de setembro de 2023, às 10:00 horas. **2. Presença.** Presentes pessoalmente ou por procurador, os acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa.** Presidente da Mesa - Sr. Gwénaél Sylvain Gilbert; Secretário designado - Sr. Wellington Henrique Fernandes Rodrigues. **4. Convocação.** Dispensada a convocação prévia e o aviso aos acionistas, conforme disposto nos parágrafos 4º, dos arts. 124 e 133, da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do Dia.** a) Alteração do endereço da filial localizada no Rio de Janeiro / RJ; b) Outros assuntos de interesse da Companhia. **6. Deliberações.** Tomadas por unanimidade dos acionistas presentes: 6.1. A alteração do endereço da filial da sociedade localizada no Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.860.364/0022-08 NIRE JUCESP 33901587246 de Rua Mercúrio, nº 1.595 - Lote 1 - Parte, no bairro Pavuna no Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.532-470, **que passa a ser:** Rua Mercúrio nº 01631, no bairro Pavuna no Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.532-470, as atividades serão mantidas: Atividades de Comercialização de produtos da sociedade (todos os tipos de fios e cabos elétricos, cabos de telecomunicações, cabos para transmissão de dados e outros produtos correlatos de metais não ferrosos), incluindo comercialização, distribuição e revenda (comércio atacadista); importação e exportação de produtos manufaturados e seus acessórios, prontos e/ou semi-elaborados, respeitando-se os dispositivos da legislação vigente. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 03 (três) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, presentes e/ou representados, pelo Presidente, Sr. Gwénaél Sylvain Gilbert e pelo Secretário, Wellington Henrique Fernandes Rodrigues. Relação dos acionistas: Nexans Participations (48,385 Ações Ordinárias), Gwénaél Sylvain Gilbert (01 Ação Ordinária). A presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nexans Brasil S.A, realizada em 22 de setembro de 2023, lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de setembro de 2023. **Gwénaél Sylvain Gilbert, Wellington Henrique Fernandes Rodrigues,** Secretário, OAB/SP nº 278.429. JUCESP nº 397.165/23-7 em 05/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Ihealth Sistemas de Saúde S.A.

CNPJ nº 40.115.432/0001-62 - NIRE 3530056137

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data, Hora e Local: 19 de outubro de 2023, às 9:00 horas, na sede social situada Rua Samuel Morse, 74, conjunto 43, sala 3, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, CEP: 04576-060. **Quórum de Instalação:** presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme comprovam as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos:** Marco Antônio Aulicino Luiz, presidente da assembleia e Marcelo Luz Pereira Romano, secretário. **Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas:** dispensa nos termos do §4 do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** a) Exame, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31/12/2021 e 31/12/2022; **Observações finais:** **1) Quórum de deliberação:** aprovado sem restrição por unanimidade de votos dos acionistas presentes: a) relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31/12/2021 e 31/12/2022, publicado no "Jornal O Dia", na edição de 19/10/2023; **2) Arquivamento:** ficam arquivados na sede da sociedade os documentos citados. **3) Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes:** a totalidade dos acionistas da companhia, de acordo com as assinaturas no livro de presença de acionistas. Marco Antonio Aulicino Luiz, presidente da Assembleia; Marcelo Luz Pereira Romano, secretário. Acionistas: Directcapital Empreendimentos e Participações Ltda.; Marcelo Luz Pereira Romano, Raphael Luz Pereira Romano e Apoteke Investimentos e Participações S.A.. JUCESP nº 423.110/23-8 em 01/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Etze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da Etze Seguros S.A. convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, que realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2023, às 15:00hs, na sede da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 10º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, também através de vídeo conferência, com a seguinte ordem do dia: (A) alterar a designação dos cargos da Diretoria, alterando, por conseguinte, os Artigos 16.º, 17.º e 18.º do Estatuto Social; (B) Proposta de encerramento de filial(is); (C) Aprovação do Orçamento e Plano de despesas para 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 12 § 1.º do Estatuto Social; (D) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. São Paulo/SP, 07 de novembro de 2023. **A Diretoria.** (17, 18 e 22/11/2023)

Terras Dourados Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69 / NIRE nº 3530045464-2

Edital de Convocação – AGO

Ficam convocados os acionistas da companhia para AGO a se realizar no dia 07/12/2023, às 17 hrs em primeira convocação, e 17:30 hrs em segunda convocação, VIA ONLINE, para deliberação sobre os seguintes assuntos: (I) aprovação das demonstrações financeiras e contas dos atuais administradores, relativas ao exercício social findo em 31/12/2022. bem como a destinação do lucro e distribuição de dividendos da Sociedade. Diretores - Lídio Guerra, Janderson Cardoso. (14,15 e 17/11/2023)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/11/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

